



Prefeitura Municipal de Miraí

LEI Nº 1315

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE DOENÇAS CARDIOVASCULARES.

A Câmara Municipal de Miraí, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o município autorizado a instituir em toda a rede pública municipal de saúde, a "Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares", que acontecerá anualmente, na última semana do mês de setembro, coincidindo com a realização da "Semana Nacional do Coração" e do "Congresso Brasileiro de Cardiologia".

Art. 2º- São objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares e Respiratórias as seguintes atividades:

I - promoção de campanhas esclarecedoras sobre o assunto à população;

II- promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal;

III- celebração de parcerias com universidades e/ou entidades da sociedade civil, médicos, para organização de debates e palestras sobre as doenças cardiovasculares e o aprimoramento do atendimento em situações de emergência.

IV- realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta lei, como por exemplo, divulgação na rede municipal de ensino, igrejas, hospitais, e outros que julgar convenientes.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraí(MG), 15 de julho de 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração